

LEI Nº1055 DE 25 DE ABRIL DE 1988.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À
ENTIDADES**

Dr. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro mensal ao CPM da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto José Emílio Poersch, de Linha Francesa Baixa; ao CPM da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Saldanha Marinho, de Linha Babilônia, correspondente a $\frac{1}{2}$ (meio) salário básico de servente da Prefeitura Municipal, a título de pagamento de doméstica.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio recebido, até 31 de dezembro de 1988.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 25 de abril de 1988.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal